



Câmara Municipal de Juiúá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	2022175
Ementa	PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/2022
Autor	Gleydson de Godoy Jorge
Tipo da Matéria	Projeto de Lei Legislativo
Documento protocolado por Lais em 29/07/2022 16:53:00	

Lais Soares Madeira Araújo
Assistente Administrativo
RA nº 40.368.924-8



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/2022

Institui, no Município de Juquiá, o "Dia do Desbravador da Comunidade Adventista do Sétimo Dia" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que ela aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário cultural do Município de Juquiá, o "Dia do Desbravador da Comunidade Adventista do Sétimo Dia" que será comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Vereadora Vera Lúcia Guedes", 29 de julho de 2022.

GLEYDSON DE GODOY JORGE

Vereador

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/2022:

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Apresento o Projeto de Lei que institui, no Município de Juquiá, o "Dia do Desbravador da Comunidade Adventista do Sétimo Dia".

A Igreja Adventista do Sétimo Dia, dentre todas as suas atividades humanitárias e religiosas, possui em seu organograma um arquétipo, cujo intuito almeja o aglomerado de pessoas obstinadas a promover o bem social, envolvendo com forma sinérgica todos os esforços necessários para elaboração de planos e atividades em prol do bem comum.

Portanto, justifica-se o reconhecimento do trabalho da referida agremiação religiosa desenvolvido em nosso Município, tanto no âmbito social como religioso.

Saliente-se que a iniciativa de se fixar uma data comemorativa no calendário cultural de do município de Juquiá, por si só, não gerará despesas ao erário público.

Nesse sentido, conclamo a todos os nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário Vereadora, Vera Lúcia Guedes, 29 de julho de 2022.

GLEYDSON DE GODOY JORGE
Vereador